MODELO 01 - ROL DE RESPONSÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE No. 01/2025

Município: Sobral | **Exercício: 2025**

Código / Nome da UG: 03 - Procuradoria Geral do Município

ROL DE RESPONSÁVEIS

Dados da Unidade Orçamentária

Nome da Unidade Orçamentária (conforme o SIM): FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURIDICAS

Código da Unidade Orçamentária (conforme o SIM): 02

Períodos da Gestão do(s) Responsável(is)

Nome	Cargo	Função	Período Inicial da Gestão	Período Final da Gestão	Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do Ato	Data do DOE	Nº DOE	Nº Protocolo
GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO	PROCURADOR GERAL	DIRIGENTE MÁXIMO	01/01/2025	08/08/2025	ATO - 00010/2025	NOMEAR	01/01/2025	01/01/2025	1974	-
HOZANAN LINHARES GOMES	PROCURADORIA GERAL	DIRIGENTE MÁXIMO	08/08/2025	-	ATO - 2771/2025	NOMEAR	08/08/2025	08/08/2025	2122	-
GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO	PROCURADOR GERAL	ORDENADOR DE DESPESAS	01/01/2025	08/08/2025	ATO - 00010/2025	NOMEAR	01/01/2025	01/01/2025	1974	-
HOZANAN LINHARES GOMES	PROCURADORIA GERAL	ORDENADOR DE DESPESAS	08/08/2025	31/12/2025	ATO - 2771/2025	NOMEAR	08/08/2025	08/08/2025	2122	-
JULIO OTAVIO CAMURCA PORTELA	COORDENADOR DNS-2	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO	31/01/2025	-	PORTARIA - 008/2025	DESIGNAR	31/01/2025	31/01/2025	1996	-
LILLIANE JURACY CARNEIRO ARAGAO FERNANDES	ARTICULADOR DNS-3	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO	31/01/2025	02/10/2025	PORTARIA - 008/2025	DESIGNAR	31/01/2025	31/01/2025	1996	-
JOSE RONALDO MORAIS MELO JUNIOR	GERENTE - DNS 3	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	20/08/2025	-	PORTARIA - 004/2025	DESIGNAR	20/08/2025	20/08/2025	2131	-
LILLIANE JURACY CARNEIRO ARAGAO FERNANDES	ARTICULADOR DNS-3	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	20/08/2025	02/10/2025	PORTARIA - 004/2025	DESIGNAR	20/08/2025	20/08/2025	2131	-
JOSE RONALDO MORAIS MELO JUNIOR	GERENTE - DNS 3	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	17/12/2025	-	PORTARIA - 006/2025	DESIGNAR	17/12/2025	17/12/2025	2212	-
ANA CAROLINE MARTINS DE MELO XIMENES	ARTICULADOR DNS-3	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	17/12/2025	-	PORTARIA - 006/2025	DESIGNAR	17/12/2025	17/12/2025	2212	-
MERITHUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL	ASSESSORIA CONTABIL	CONTADOR RESPONSAVEL	01/01/2025	-	CONTRATO	-	-	-	-	-

Elaborado em: 31/12/2025

DIRIGENTE MÁXIMO

ASS:

NOME: HOZANAN LINHARES GOMES

MATRICULA: 48670

Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Cecília da Silva Meireles
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 08 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2771/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear HOZANAN LINHARES GOMES, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, Simbologia PG, do (a) Gabinete, do (a) estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 08 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E NO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO EDITAL N° 01/2019 - SEGET/PMS - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos itens 10, 14, 15, 58, 62, 136 e 137 do Edital nº 01/2019 - SEGET/PMS, veiculado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 635, de 18 de setembro de 2019, que regula o certame, bem como o disposto no Resultado Final e no Ato de Homologação do concurso, publicados no DOM nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE: Art. 1° Convocar os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital n° 001//2019 -SEGET/PMS, para provimento de cargos públicos em caráter efetivo, conforme resultado final publicado no DOM n° 729, de 07 de fevereiro de 2020, contendo o nome dos candidatos considerados aptos. Art. 2° Os candidatos aprovados deverão se apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital de Convocação, à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão, localizada no subsolo do Paço Municipal de Sobral (Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Centro, Sobral/CE), das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs, munidos das declarações dispostas no Anexo II desta publicação, devidamente preenchidas, bem como dos originais e cópias dos documentos e exames laboratoriais abaixo descritos: 1.RG; 2.CPF, acompanhado de Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no endereço: https://servicos.receita.fazenda. gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp); 3.Certidão de Nascimento ou Casamento; 4.Caso tenha dependentes, apresentar cópia da certidão de nascimento e CPF (este último somente para os dependestes com idade igual/superior a seis anos); 5.Título de Eleitor; 6.Certificado de Regularidade com a Justiça Eleitoral; 7.Carteira de Trabalho e Previdência Social; 8.Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; 9.Certidões negativas da Justiça Estadual e da Justiça Federal, referentes aos lugares em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data da posse; 10.Inscrição no PIS, PASEP ou NIS; 11.01 (uma) foto 3x4; 12.Comprovante de Endereço Atualizado; 13.Comprovante da escolaridade mínima (ensino médio), prevista no subitem 2.1 do Edital; 14.Comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, através de laudo médico a ser apresentado à Perícia Médica Oficial do Município de Sobral, ou credenciada, conforme análise dos seguintes exames: a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; b) Hemograma Completo; c) Radiografia do Tórax; d) Laudo Psiquiátrico; e) Laudo de Acuidade Visual; f) Audiometria Simples. 15.Declaração de não Acúmulo Ilícito de Cargos Públicos, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 16.Declaração de Bens, conforme modelo em anexo (reconhecida firma); 17.Caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1°, artigo 12, da Constituição Federal de 1988; 18.No caso de candidato com deficiência, apresentar o laudo médico na forma prevista no edital de abertura do certame. Art. 3° Após a entrega dos documentos e exames, a Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão procederá com os preparativos para a nomeação dos candidatos convocados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura no cargo. Parágrafo Único. Todas as publicações referentes a nomeação e posse serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário do Planejamento e Gestão, em 08 de agosto de 2025. GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREFEITURA DE SOBRAL

Ofício nº 269/ 2025 - PGM

Sobral (CE), 18 de Março de 2025.

Ilm. Sr.
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município

Assunto: Indicação dos representantes da PGM para compor Rede de Municipal de Apoio ao Controle Interno.

Cumprimentando-o cordialmente e, em resposta ao Ofício Circular nº 005/2025 - CGM, venho por meio deste informar os servidores indicados para representar esta Procuradoria na Rede de Municipal de Apoio ao Controle Interno.

ORGÃO	Servidor	Telefone	E-mail
PGM	José Ronaldo Morais Melo	(88) 99707-6388	ronaldomelo@sobral.ce.gov.br
PGM	Lilliane Juracy Carneiro Aragão Fernandes	(88) 99330-2843	lillianefernandes@sobral.ce.gov.br

Sem mais, para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
KENNEDY SARAIVA DE OLIVEIRA
Data: 24/03/2025 15:32:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KENNEDY SARAIVA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO
OAB/CE Nº 21.622

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 **Ano IX, Nº 1996**

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA N° 03/2025 - GABVICE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. O Gabinete da Vice-Prefeita, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos I e II, c/c o Art. 22. da Lei 1607, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, CONSIDERANDO os conceitos normatizados nos artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 2.927/2022, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal; RESOLVE: Art. 1° Designar competência a Camila Bezerra de Vasconcelos, Coordenadora de Programas e Projetos, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária do Gabinete da Vice - Prefeita (1601 - GABINETE DA VICE-PREFEITA), na forma da legislação vigente, notadamente praticando as competências relativas à autorização de despesa, emissão de empenho, liquidação, autorização de pagamento, geração de direitos financeiros, suprimento ou dispêndio de recursos do Município, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA VICE-PREFEITA, Sobral, 13 de janeiro de 2025. MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO - VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 06/2025 - SEFIN, DE 31 DE JANEIRO DE 2025. DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR O TELETRABALHO NO ÂMBITO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CONTRIM. A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente diante do poder regulamentar dirigido aos secretários municipais, conferido pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral; e CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.040, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre a indicação daqueles servidores que participarão do Teletrabalho, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor Ícaro Saraiva Silveira, Matrícula nº 18.503, Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, membro titular da Divisão de Julgamento de Processos - DIJUP, para desenvolver suas atividades em regime de teletrabalho no âmbito do Contencioso Administrativo Tributário Municipal - CONTRIM, pelo período de 01 (um) ano. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de janeiro de 2025. Ingrid Soraya de Oliveira Sá - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 008/2025 - SEPLAG - INSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO INVENTÁRIO PATRIMONIAL PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a transição de gestões do poder executivo municipal; CONSIDERANDO o art. 42 do Decreto nº 1.890/2017 o qual versa: cada mudança de gestão, o novo gestor titular do órgão ou entidade terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para realizar o inventário e tomar providências quanto ao mesmo, sob pena de aceitar os bens móveis patrimoniais na forma em que se encontram; CONSIDERANDO que a gestão do patrimônio de cada órgão e entidade municipal é de responsabilidade das Coordenações Administrativas e Financeiras, as quais têm a competência de gerir os bens móveis de uso permanente, conforme o art. 6º do Decreto nº 1.890/2017; CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 3° do Decreto nº 1.890, de 14 de junho de 2017, cabe à SEPLAG a coordenação da gestão dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens de uso permanente municipais. CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Coordenadoria de Gestão de Serviços Corporativos e Gestão Patrimonial, nos termos do art. 8° do referido Decreto nº 1.890, de 14 de junho de 2017; CONSIDERANDO que a inexistência da referida comissão de inventário, cuja criação é obrigatória conforme o Decreto mencionado, pode configurar irregularidade administrativa relevante; RESOLVE: Art. 1° Fica instituída a Comissão responsável pelos procedimentos relativos ao inventário patrimonial pertencentes à Administração Pública Municipal. Art. 2° A comissão terá a seguinte composição:

SECRETARIA	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
SEPLAG	Maria Valcilania Fontenele Lima	48.697	Presidente
SEPLAG	Elvis Coriolano de Sousa Silva	20.850	Titular
SEPLAG	Francisco Alyson Macau Alves	48.617	Titular
SEPLAG	José Carlos Guimarães Junior	48.696	Titular
SEPLAG	Maraíza Maria Batista Silva	48.621	Titular
SEPLAG	Liana Lira Mesquita Sales	48.475	Titular
SEPLAG	Teresinha Balbino Salgueiro	3.165	Titular
SEDUC	Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso de Araújo	48.611	Titular
SEDUC	Naísa Azevedo Parente	48.947	Suplente
CONTROLE	Lucas Tandy do Nascimento Silva	21.303	Titular
CONTROLE	Antonio Ray Martins Viera	44.451	Suplente
SEDHAS	Benedito de Paulo Neto	48.648	Titular
SEDHAS	Maria Marlucia Rodrigues	48.635	Suplente
SEFIN	Romulo Monteiro Guimaraes Junior	48.695	Titular
SEFIN	Igor Alves Araujo	21.285	Suplente
AMA	Carlos Antonio Ávila	38.779	Titular
AMA	Sanmyo Barros de Albuquerque	38.781	Suplente
SEUMA	Karina Teixeira Alexandre Alves	48.732	Titular
SEUMA	Antonia Cristina Frota Fonteles Lopes	48.593	Suplente
SECULT	Osmany Mendes Parente Filho	48.700	Titular
SECULT	Luan Kelvin Silva Peixoto	48.756	Suplente
SEINFRA	Camila Vasconcelo Gomes	48.560	Titular
SEINFRA	Fábio Aguiar Lima	48.908	Suplente
SAAE	Hélio Rodrigues de Souza	37.737	Titular
SAAE	Jetson Castelo Branco Vidal	48.733	Suplente
SECJEL	Jamyle Moreira de Almeida Lima	48.598	Titular
SECJEL	Matheus Schubert Araújo Paiva	48.708	Suplente
SESEP	Francisco Hamilton do Nascimento	48.897	Titular
SESEP	Morgana Luma Ferreira	48.886	Suplente
STDE	Maria Juciane Sousa de Morais	32.648	Titular
STDE	Alan Marrokes Teixeira Moura	48.657	Suplente
SESEC	Francisco Kennedy Vasconcelos Lima	9.593	Titular
SESEC	Francisco Edson Cunha Madeira	30.186	Suplente
PGM	Júlio Otávio Camurca Portela	48.664	Titular
PGM	Lilliane Juracy Carneiro Aragão Fernandes	35.020	Suplente
SETRAN	Márcia Maria Mesquita Frota Silva	33.490	Titular
SETRAN	Maria Juliana Alexandrino de Oliveira	48.793	Suplente
SAUDE	João Henrique Vasconcelos Cavalcante	48.800	Titular
SAUDE	Fábio Lima daSilva	48.743	Suplente
GAB. PREF	Ailton Marcos Fontenele Vieira	48.883	Titular
GAB. PREF	Adeliana Sousa Clemente	36.336	Suplente
GAB. VICE	Denise Dias Araujo Vasconcelos	48.924	Titular
GAB. VICE	Liviannia Vasconcelos de Almeida	48.913	Suplente

Art. 3° Fica a presente comissão responsável em dar início imediato aos trabalhos de coordenar as atividades de inventário, garantindo a efetividade no controle, na transparência e na organização dos bens patrimoniais. Art. 4° Para o desenvolvimento dos seus trabalhos, a Comissão manterá interlocução direta com a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), podendo ainda, solicitar, por meio dela, informações e apoio. Art. 5° As atividades desempenhadas serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 6° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, Sobral em 31 de janeiro de 2025. ALLAN DE SOUSA GALVÃO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P354532/2024. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24009 - SEPLAG [SRP] (LICITANET Nº 249/2024). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE. Adjudicado e homologado em 31/01/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 31/01/2025. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Keydna Alves Lima Carneiro
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão
Secretário do Planejamento e Gestão

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município

Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças

Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde

Marinho Júnior Cavalcante
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Tiago Ramos Vieira
Secretário da Cultura e Turismo

Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura

José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos

José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Trânsito e Transporte

Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

ATO Nº 00010/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear o Sr. **GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Simbologia PG, da estrutura administrativa da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 00011/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear o Sr. **MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 00012/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear o Sr. **JOSÉ VYTAL ARRUDA LINHARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 00013/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear o Sr. **TIAGO RAMOS VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 00014/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear a Sra. **KEYDNA ALVES LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, Simbologia CG, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 00015/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear o Sr. **MÁRIO CUNHA LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 00016/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear o Sr. **FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 00017/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE: I - Nomear o Sr. **JOSÉ SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025. II - O nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo previsto na legislação vigente. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de janeiro de 2025. Oscar Spindola Rodrigues Júnior - PREFEITO DE SOBRAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 08 de agosto de 2025 **Ano IX, Nº 2122**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2762/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar HOZANAN LINHARES GOMES, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia DNS-2, do (a) Gabinete, do (a) estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO , a partir do dia 08 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2763/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, Simbologia PG, do (a) Gabinete, do (a) estrutura administrativa do (a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO , a partir do dia 08 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2764/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE investir PATRICIA GOMES SOEIRO na função de CONSELHEIRO TUTELAR, com lotação na SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para cumprimento de mandato eletivo de 04 (quatro) anos, no período de 01 de agosto de 2025 a 09 de janeiro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. VANESSA BRAGA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 2765/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o resultado final e o Ato de Homologação do resultado final publicado no DOM n° 729, de 07 de fevereiro de 2020, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n° 01/2019 - SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no DOM n° 635, de 18 de setembro de 2019, RESOLVE tornar pública a DESISTÊNCIA FORMALIZADA do (a) candidato (a) GUILHEME ANDERSON RODRIGUES MENDES, classificado (a) em 8º lugar, para o cargo de ANALISTA DE SANEAMENTO, com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, mediante assinatura do Termo de desistência apresentado à Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2766/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de n° P400247/2025, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) diária (as), no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à (ao) servidor (a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para participação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Na cidade de Brasília - DF, no período de 17 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2767/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de n° P400249/2025, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) diária (as), no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à (ao) servidor (a) LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE, ASSISTENTE TECNICO I, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para participação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Na cidade de Brasília - DF, no período de 17 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2768/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de n° P400255/2025, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 06 (seis) diária (as), no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), à (ao) servidor (a) LILIANE NARA DE SIQUEIRA BASTOS, GERENTE, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para participação da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Na cidade de Brasília - DF, no período de 17 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2769/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido ALLAN DE SOUSA GALVÃO, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO, Simbologia S-1, do (a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir 08 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2770/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear GUSTAVO JUDHAR FERREIRA RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO, Simbologia S-1, do (a) Gabinete, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO III, Simbologia DAS-3, do (a) Assessoria Técnica, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO , a partir do dia 11 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2025 OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Ato Nº 4010/2025-GABPREF, publicado no DOM nº 2209, de 12 de dezembro de 2025, no que diz respeito à NOMEAÇÃO, sobre (a) servidor (a) MATEUS LEMOS BARBOSA, ocupante do cargo de GERENTE, fica alterado o que se segue: Onde se lê: RESOLVE nomear MATEUS LEMOS BARBOSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Gerência de Projetos, do (a) COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA, a partir de 02 de dezembro de 2025. Leia-se: RESOLVE nomear MATEUS LEMOS BARBOSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, do (a) Gerência de Projetos, do (a) COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA PECUÁRIA, a partir de18 de dezembro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. EMERSON PINTO MOREIRA SECRETÁRIO DA PECUÁRIA.

CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 006/2025 - CGM - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal n° 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2563 de 03 de Fevereiro de 2025, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 2.286, de 22 de outubro de 2019, em especial as contidas em seu art. 7°; CONSIDERANDO as disposições do art. 31 da Constituição Federal e do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Sobral, no que concerne ao Controle Interno; RESOLVE: Art. 1° ° Instituir, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 2.286/2019, a Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno, que será composta pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2° A Equipe instituída por esta Portaria tem como finalidade promover atividades de controle interno no âmbito do Município de Sobral de forma descentralizada, visando garantir maior eficácia no uso dos recursos públicos e maior agilidade no fornecimento de informações e na elaboração de relatórios de auditoria. Art. 3º As atividades desempenhadas pela Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º ° No caso de substituição de qualquer membro da Equipe, deverá ser providenciada a indicação do nome de seu substituto através de ofício dirigido à Controladoria e Auditoria Geral do Município (CGM). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior - CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2025- CGM
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR
GABPREF	Calebe de Sousa Nascimento
GABPREF	Francisco Ubiratan Pontes de Araújo
GABVICE	Denise Dias Araújo Vasconcelos
GABVICE	Maria do Socorro Ibiapina Cunha
GABVICE	Camila Bezerra de Vasconcelos
PGM	José Ronaldo Morais Melo
PGM	Ana Caroline Martins de Melo Ximenes
SME	Michelle Rose Rodrigues Santos Costa
SME	Katia Parente Aguiar
SEINFRA	Virna Rodrigues Bezerra
SEINFRA	João Paullo Furtado Carneiro
SESEC	Francisco Kennedy Vasconcelos Lima
SESEC	Viviane da Silva Sousa
SESEC	Paulo Adriano dos Santos Fernandes
SESEP	Francisco Hamilton do Nascimento
GCMS	Fagner Alves Rodrigues
GCMS	Paulo César Andrade de Lima
SEUMA	Osmara Santos de Oliveira Lima
SEUMA	Samantha Winnie Barros Lima
SEDHAS	Lúcia Maria Linhares Pontes
SEDHAS	João Filipe Araújo Monteiro
SETRAN	Márcia Maria Mesquita Frota
SETRAN	Gabriel Moura Arruda
SETRAN	Rafael de Sena Vicente
STDE	Alan Marrokes Teixeira Moura
STDE	Ana Aglalpy Gomes de Araújo
STDE	Maria Juciane Sousa de Morais
SEFIN	Rômulo Monteiro Guimarães Júnior
SEFIN	Benedito Pereira Andrade Júnior
SEPLAG	Elizabete Oliveira Albuquerque
SEPLAG	Helson Stephanes Prado Melo
SEPLAG	Maria Valcilania Fontenele Lima
SETUR	Thátyla Damasceno Cunha
SETUR	Maria Eduarda Costa de Sousa
SEAGRI	Fabiana Solon Rios
SEAGRI	Natan Macedo Abreu
SEDISTRI	Ana Elisa Franklin Pinto
SEDISTRI	Maria de Fátima Sousa Vasconcelos
SEDISTRI	Cristiane Maria Morais Golignac
SEGOV	Renata Bastos Felix
SEGOV	Luiz Cristiano da Silva Maciel
SEPEC	Ricardo Jose Eleuterio Carvalho
SEPEC	Luiza Samara Fontenele de Araújo Frota
SETRANSP	Naiara Inácio de Souza
SETRANSP	Francisco Eliezio de Paiva Silva
SETRANSP	Maria Juliana Alexandrino de Oliveira
SETRANSP	Américo Araújo Lopes
SETRANSP	Davi Rodrigues de Vasconcelos
SETRANSP	José Valmir Moura Neto
SETRANSP	Rannara Mesquita da Silva
AMA	Eveline da Silva Angelim
AMA	Franklin Ferreira Viana
SAAE	Gerardo Albuquerque Filho
SAAE	João Batista Fernandes do Nascimento
CELIC	Samuel Oliveira Lira
CELIC	Franciele Lopes Moreira
CELIC	Isaac Carneiro Cavalcante
SMS	Daniel Alves Melo
SMS	Enaile Sousa Lima de Castro

ATO Nº 2879/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 , n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a cessão do (a) servidor (a) CRISTOVAO JUNIOR LIMA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA 1ª CLASSE, matrícula n°18020 da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ para PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, que consta no Ato de Cessão nº2351/2025 - GABPREF, publicado no DOM nº 2074, de 02/06/2025, a partir do dia 12 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - MÁRIO CUNHA LIMA - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA CIDADÃ.

ATO Nº 2880/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n°001/2019 - SECOGE e o disposto no processo de n° P402968/2025, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 2,5 (duas e meia) diária (as), no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), à (ao) servidor (a) INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ, SECRETARIA, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para participação na Reunião com o Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe (CAF). Na cidade de Brasília - DF, no período de 25 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 2881/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear WISLEY GUIMARAES CAMILO PARENTE, a vista de habilitação em Concurso Público, conforme EDITAL nº 01/2019-SEGET/PMS, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 635, no qual obteve o 9º lugar, conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos e Ato de Homologação, publicados no Diário Oficial do Município Nº 729, de 07 de fevereiro de 2020, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO,com especialidade em ENGENHARIA CIVIL, com lotação no (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE a partir do dia 22 de agosto de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL - JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no Ato Nº 2757/2025-GABPREF, publicado no DOM nº 2121, de 07 de agosto de 2025, no que diz respeito à , sobre (a) servidor (a) FRANCISCO AURICLECIO QUARIGUASI FROTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, fica alterado o que se segue: Onde se lê: do (a) servidor (a) FRANCISCO AURICLECIO QUARIGUASI FROTA, matrícula nº8509, Leia-se: do (a) servidor (a) FRANCISCO AURICLECIO QUARIGUASI FROTA, matrículas nº8509 e nº9547, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de agosto de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Processo nº P384858/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25002 - SMS; ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE; EMPRESA PARTICIPANTE: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 05.359.481/0001-40). A Central de Licitações do Município de Sobral, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Carlos Hildo Gurgel Pompeu, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Penalidades nos autos do Processo P384858/2025, isto é: 1) Advertência e 2) Multa de 2,0% sobre o valor de referência dos itens em que a empresa participou no certame, com fundamento no item 7, da tabela 2, do artigo 140 do Decreto Municipal nº 3.213/23, atribuindo grau 5 à infração cometida. A empresa penalizada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 166 da Lei Federal n° 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 3.213/23. Sobral/CE, 21 de agosto de 2025. Carlos Hildo Gurgel Pompeu. Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 017/2025 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P380471/2025. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei Nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício Nº 016/2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzindo a comissão processante designada pela Portaria Nº 002/2025-PGM de 22 de janeiro de 2025, publicada no DOM nº 1990, de 23/01/2025, para dar continuidade ao processo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE AGOSTO DE 2025. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 018/2025 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P379091/2025. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei Nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício Nº 017/2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal Nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzindo a comissão processante designada pela Portaria Nº 002/2025-PGM de 22 de janeiro de 2025, publicada no DOM nº 1990, de 23/01/2025, para dar continuidade ao processo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 20 DE AGOSTO DE 2025. HOZANAN LINHARES GOMES - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 004/2025 - CGM - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal n° 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2563 de 03 de Fevereiro de 2025, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 2.286, de 22 de outubro de 2019, em especial as contidas em seu art. 7°; CONSIDERANDO as disposições do art. 31 da Constituição Federal e do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Sobral, no que concerne ao Controle Interno; RESOLVE: Art. 1° ° Instituir, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n° 2.286/2019, a Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno, que será composta pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2° A Equipe instituída por

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

esta Portaria tem como finalidade promover atividades de controle interno no âmbito do Município de Sobral de forma descentralizada, visando garantir maior eficácia no uso dos recursos públicos e maior agilidade no fornecimento de informações e na elaboração de relatórios de auditoria. Art. 3º As atividades desempenhadas pela Equipe Municipal de Apoio ao Controle Interno serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º ° No caso de substituição de qualquer membro da Equipe, deverá ser providenciada a indicação do nome de seu substituto através de ofício dirigido à Controladoria e Auditoria Geral do Município (CGM). Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2025. Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior - CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 004/2025- CGM
COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL DE APOIO AO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR
GABPREF	Calebe de Sousa Nascimento
GABPREF	Francisco Ubiratan Pontes de Araújo
GABVICE	Denise Dias Araújo Vasconcelos
GABVICE	Maria do Socorro Ibiapina Cunha
GABVICE	Camila Bezerra de Vasconcelos
PGM	José Ronaldo Morais Melo
PGM	Lilliane Juracy Carneiro Aragão Fernandes
SME	Michelle Rose Rodrigues Santos Costa
SME	Katia Parente Aguiar
SEINFRA	Virna Rodrigues Bezerra
SEINFRA	João Paullo Furtado Carneiro
SESEC	Francisco Kennedy Vasconcelos Lima
SESEC	Viviane da Silva Sousa
SESEC	Paulo Adriano dos Santos Fernandes
SESEP	Francisco Hamilton do Nascimento
GCMS	Fagner Alves Rodrigues
GCMS	Paulo César Andrade de Lima
SEUMA	Osmara Santos de Oliveira Lima
SEUMA	Samantha Winnie Barros Lima
SEDHAS	Lúcia Maria Linhares Pontes
SEDHAS	João Filipe Araújo Monteiro
SETRAN	Márcia Maria Mesquita Frota
SETRAN	Gabriel Moura Arruda
SETRAN	Rafael de Sena Vicente
STDE	Alan Marrokes Teixeira Moura
STDE	Ana Aglalpy Gomes de Araújo
STDE	Maria Juciane Sousa de Morais
SEFIN	Rômulo Monteiro Guimarães Júnior
SEFIN	Benedito Pereira Andrade Júnior
SEPLAG	Elizabete Oliveira Albuquerque
SEPLAG	Helson Stephanes Prado Melo
SEPLAG	Maria Valcilania Fontenele Lima
SETUR	Thátyla Damasceno Cunha
SETUR	Maria Eduarda Costa de Sousa
SEAGRI	Fabiana Solon Rios
SEAGRI	Natan Macedo Abreu
SEDISTRI	Ana Elisa Franklin Pinto
SEDISTRI	Maria de Fátima Sousa Vasconcelos
SEDISTRI	Cristiane Maria Morais Golignac
SEGOV	Renata Bastos Felix
SEGOV	Luiz Cristiano da Silva Maciel
SEPEC	Ricardo Jose Eleuterio Carvalho
SEPEC	Luiza Samara Fontenele de Araújo Frota
SETRANSP	Naiara Inácio de Souza
SETRANSP	Francisco Eliezio de Paiva Silva
SETRANSP	Maria Juliana Alexandrino de Oliveira
SETRANSP	Américo Araújo Lopes
SETRANSP	Davi Rodrigues de Vasconcelos
SETRANSP	José Valmir Moura Neto
SETRANSP	Rannara Mesquita da Silva
AMA	Eveline da Silva Angelim
AMA	Franklin Ferreira Viana
SAAE	Gerardo Albuquerque Filho
SAAE	João Batista Fernandes do Nascimento
CELIC	Samuel Oliveira Lira
CELIC	Franciele Lopes Moreira
CELIC	Isaac Carneiro Cavalcante
SMS	Daniel Alves Melo
SMS	Enaile Sousa Lima de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P381110/2025 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ sob o n° 48.033.133/0001-90. CONTRATADA: Empresa HSMSHOP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.410.276/0001-98. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP25003 - Escola Professora Maria das Graças Teixeira Pontes e na Cotação Eletrônica n° 2025/09500, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 11.997,17 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), a ser pago com recursos da Escola Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00006010-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Antônia Betijane Batista Rodrigues - Contratante e Helder Sampaio de Magalhães - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P381110/2025 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ sob o n° 48.033.133/0001-90. CONTRATADA: Empresa CONCEICAO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.325.496/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP25003 - Escola Professora Maria das Graças Teixeira Pontes e na Cotação Eletrônica n° 2025/09500, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R$ 1.902,00 (Um mil, novecentos e dois reais), a ser pago com recursos da Escola Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00006010-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Antônia Betijane Batista Rodrigues - Contratante e Conceição Martins da Silva - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - ESCOLA PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES - PROCESSO Nº P373836/2025 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, inscrito no CNPJ sob o n° 48.033.133/0001-90. CONTRATADA: Empresa ANA PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.614.294/0001-42. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação n° DP25002 - Escola Professora Maria das Graças Teixeira Pontes e na Cotação Eletrônica n° 2025/06184, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1° de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para a contratação de Serviços de Terceiros/Locação de Máquinas e Equipamentos - Locação de Impressora Multifuncional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Relatório de Desempenho da Gestão (modelo 02) (Upload)

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Sobral

Balanço Orçamentário | Exercício: 2025 | Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

0302 - FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	24.157,52	22.157,52
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	9.548,09	8.548,09
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	9.548,09	8.548,09
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	14.609,43	13.609,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	11.717,88	11.717,88
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	2.891,55	1.891,55
Subtotal das Receitas (I)	2.000,00	2.000,00	24.157,52	22.157,52
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	2.000,00	2.000,00	24.157,52	22.157,52
Déficit (IV)	548.784,00	2.000,00	0,00	
Total (V) = (III + IV)	550.784,00	4.000,00	24.157,52	20.157,52
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	450.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	433.764,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (VI)	550.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	550.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit (IX)			24.157,52			-24.157,52
Total (X) = (VIII + IX)	550.784,00	0,00	24.157,52	0,00	0,00	-24.157,52

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)

Não Existe Restos a Pagar Não Processados

Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as de spesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previs tas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento ini cial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas sã o apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificaçã o por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exerc ício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao d e referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pag ar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamen to inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o s eu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2025, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 24.157,52 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo o percentual de 1.207,88% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964 .

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecad ações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício finance iro de 2025, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas real izadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação ini cial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares au torizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 0,00 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
550.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:57:40-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Sobral

Balanço Financeiro | Exercício: 2025 | Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

0302 - FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**24.157,52**	**71.248,16**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**0,00**	**635.041,10**
Vinculada	24.157,52	71.248,16	Ordinaria	0,00	635.041,10
Recursos vinculados a fundos	24.157,52	71.248,16			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.184.611,31**	**1.334.369,08**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.143.962,24**	**765.748,06**
FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	1.184.611,31	1.334.369,08	FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	1.143.962,24	765.748,06
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**0,00**	**9.877,42**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.828,08**	**9.877,42**
COMPENSACAO DE RETENCAO ANTECIPADA	0,00	4.938,71	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	4.938,71
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	4.938,71	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA GESTÃO ANTERIOR	4.828,08	0,00
			RETENCAO ANTECIPADA	0,00	4.938,71
Saldo do Exercício Anterior (V)			**Saldo para Exercício Seguinte (XI)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**4.828,08**	**0,00**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**64.806,59**	**4.828,08**
B.B 33.971-7 (FAAJ - FUN APRI AT J)	4.828,08	0,00	B.B 33.971-7 (FAAJ - FUN APRI AT J)	64.806,59	4.828,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	**1.213.596,91**	**1.415.494,66**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**1.213.596,91**	**1.415.494,66**

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentár ios, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dis pêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingr essos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exe rcício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras r ecebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4. 320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordi nárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrim ina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 24.157,52 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQ UENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orça mentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido , conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "I ngressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/6 4 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em con tas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, dep ósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintétic a, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	24.157,52		0,00

Notas Explicativas

Receita Patrimonial	9.548,09		0,00
Outras Receitas Correntes	14.609,43		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	**24.157,52**	**Despesa Total**	**0,00**

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:57:20-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Sobral

Balanço Patrimonial | Exercício: 2025 | Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

0302 - FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	69.634,67	4.828,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	64.806,59	4.828,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	64.806,59	4.828,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	64.806,59	4.828,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	64.806,59	4.828,08
Banco do Brasil	64.806,59	4.828,08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.828,08	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.828,08	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	4.828,08	0,00
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	4.828,08	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.587,64	53.596,00
IMOBILIZADO	53.587,64	53.596,00
BENS MOVEIS	53.596,00	53.596,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	53.596,00	53.596,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	53.596,00	53.596,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	53.596,00	53.596,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-8,36	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-8,36	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-8,36	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-8,36	0,00
Total	**123.222,31**	**58.424,08**

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total do Passivo	0,00	0,00

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	123.222,31	58.424,08
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	123.222,31	58.424,08
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	123.222,31	58.424,08
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	64.798,23	58.424,08
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.424,08	0,00
Total do Patrimônio Líquido	123.222,31	58.424,08
Total	**123.222,31**	**58.424,08**

Ativo Financeiro	69.634,67	4.828,08	Passivo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	53.587,64	53.596,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				**123.222,31**	**58.424,08**

Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro Fonte de Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos	4.828,08	4.938,71
1759000000 Recursos vinculados a fundos	59.978,51	0,00
Total das Fontes de Recurso	64.806,59	4.938,71

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das o brigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou -se que os ativos segregam -se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou - se que os passivos segregam -se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compen sação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros ben efícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expecta tiva de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo compost o por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saíd a de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecido s ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperad os até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo ci rculante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágraf o 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 53.587,64 (CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de c ompra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade d e geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor pú blico, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2025 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilida de.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações cont ábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem part e do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

Não existem contas no passivo circulante

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem part e do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 123.222,31 (CENTO E VINTE E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:56:58-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.208.768,83	1.405.617,24	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.143.970,60	1.347.193,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.548,09	35.275,87	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	105.637,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIF	9.548,09	35.275,87	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	105.637,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.548,09	35.275,87	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	105.637,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	9.548,09	35.275,87	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	105.637,79
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	9.548,09	35.275,87	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	105.637,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.184.611,31	1.334.369,08	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.184.611,31	1.334.369,08	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	8,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.184.611,31	1.334.369,08	DEPRECIAÇÃO	8,36	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.184.611,31	1.334.369,08	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	8,36	0,00
REPASSE RECEBIDO	1.184.611,31	1.334.369,08	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	8,36	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.609,43	35.972,29	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8,36	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	14.609,43	35.972,29	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.143.962,24	765.748,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.717,88	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.143.962,24	765.748,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	11.717,88	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARI/	1.143.962,24	765.748,06
OUTRAS INDENIZAÇÕES	11.717,88	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁR	1.143.962,24	765.748,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	2.891,55	35.972,29	REPASSE CONCEDIDO	1.143.962,24	765.748,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATC	2.891,55	35.972,29	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	475.807,31
AR.PAT.DECORRENTE FATORES GERAIS DIVERSOS	2.891,55	35.972,29	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	475.807,31
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (	0,00	475.807,31
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	0,00	475.807,31
			DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	0,00	475.807,31
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit				**64.798,23**	**58.424,08**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Incorporação de Ativo	0,00	53.596,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.208.768,83(UM MILHAO DUZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.143.970,60(UM MILHAO CENTO E QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações dim inutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:56:38-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	1.208.768,83	1.415.494,66
Receitas Derivadas e Originárias	24.157,52	71.248,16
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	1.184.611,31	1.344.246,50
Desembolsos	1.148.790,32	1.357.070,58
Pessoal e Demais Despesas	0,00	581.445,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	1.148.790,32	775.625,48
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	59.978,51	58.424,08
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	53.596,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	53.596,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-53.596,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	59.978,51	4.828,08
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	4.828,08	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	64.806,59	4.828,08

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.548,09	35.275,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	14.609,43	35.972,29
Total das Receitas Derivadas e Originárias	24.157,52	71.248,16

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Essencial à Justiça	0,00	581.445,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	581.445,10

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de inve stimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos con cedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de recei tas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que ev entualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	59.978,51
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	59.978,51
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	4.828,08
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	64.806,59

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:56:24-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentár ios, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dis pêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingr essos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exe rcício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras r ecebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4. 320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordi nárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrim ina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 24.157,52 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQ UENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orça mentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido , conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "I ngressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/6 4 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em con tas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, dep ósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintétic a, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	24.157,52		0,00

Notas Explicativas

Receita Patrimonial	9.548,09		0,00
Outras Receitas Correntes	14.609,43		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	**24.157,52**	**Despesa Total**	**0,00**

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as de spesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previs tas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento ini cial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:
§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas sã o apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificaçã o por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exerc ício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao d e referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pag ar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamen to inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o s eu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2025, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 24.157,52 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), perfazendo o percentual de 1.207,88% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964 .

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecad ações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício finance iro de 2025, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas real izadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação ini cial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares au torizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 0,00 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
550.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das o brigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou -se que os ativos segregam -se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou - se que os passivos segregam -se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compen sação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros ben efícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expecta tiva de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo compost o por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saíd a de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecido s ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperad os até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo ci rculante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágraf o 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 53.587,64 (CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de c ompra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade d e geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor pú blico, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T16.9.

Durante o exercício de 2025 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilida de.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações cont ábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem part e do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

Não existem contas no passivo circulante

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem part e do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 123.222,31 (CENTO E VINTE E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de inve stimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
• Ingressos das Operações
Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.
• Desembolsos das Operações
Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
• Ingressos de Investimento
Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos con cedidos.
• Desembolsos de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
• Ingressos de Financiamento
Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de recei tas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que ev entualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	59.978,51
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	0,00
- TOTAL.:	R$	59.978,51
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	4.828,08
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	64.806,59

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquid o. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado lí quido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonst rativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evide nciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o pat rimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desin corporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.208.768,83(UM MILHAO DUZENTOS E OITO M IL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destac adas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além d as deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 1.143.970,60(UM MILHAO CENTO E QUARENTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações dim inutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:51:10-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E
Contador 000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **(em R$ 1,00)**

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**24.157,52**	**Despesas Correntes**	**0,00**
Receita Patrimonial	9.548,09	SUPERAVIT Corrente	24.157,52
Outras Receitas Correntes	14.609,43		
Deduções da Receita Corrente	**0,00**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	24.157,52	Despesas	0,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	Superávit	24.157,52

Total Geral do Anexo 01:	**24.157,52**		**24.157,52**

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:50:29-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA
000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:50:16-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA
000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:50:00-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA
000594/O-6

HOZANAN LINHARES GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175

Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL: 05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:49:46-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito

MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Assinado digitalmente por MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=27848734000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL:05282559000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: gilberto
Data: 2026.09.16 13:49:33-03'00'
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.3

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G333101349027493005
10/07/2026 13:55:10

Cliente - Conta atual

Agência	4272-2
Conta corrente	33971-7 FUNDO A A JURIDICAS-FAAJ
Período do extrato	01 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ742260 RONALDO DE SOUSA MESQUITA.

G333101349027493008
10/07/2026 13:57:18

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	4272-2
Conta	33971-7 FUNDO A A JURIDICAS-FAAJ
Mês/ano referência	JANEIRO/2025

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JJ742260 RONALDO DE SOUSA MESQUITA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

G337071515638901007
07/01/2026 15:22:37

Cliente

Agência	4272-2
Conta	33971-7 FUNDO A A JURIDICAS-FAAJ
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	63.318,48			43.657,411057		
16/12/2025	APLICAÇÃO	884,99			607,057017	1,457836702	44.264,468074
31/12/2025	SALDO ATUAL	64.806,59			44.264,468074		44.264,468074

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	63.318,48
APLICAÇÕES (+)	884,99
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	603,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	603,12
SALDO ATUAL =	64.806,59

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI625922 KALLINE RODRIGUES SABOIA AGUIAR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G336071055736699007
07/01/2026 11:02:01

Cliente - Conta atual

Agência	4272-2
Conta corrente	33971-7 FUNDO A A JURIDICAS-FAAJ
Período do extrato	12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/12/2025		0000	14173	900 Resgate Depósito Judicial	88.003.757	509,73 C	
16/12/2025		0000	14173	900 Resgate Depósito Judicial	88.006.845	375,26 C	
16/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	884,99 D	0,00 C
31/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI625922 KALLINE RODRIGUES SABOIA AGUIAR.

☐ Visualizar Pix agrupados

Governo

Extrato conta corrente

G337120853209373005
12/02/2026 08:57:57

Cliente - Conta atual

Agência	4272-2
Conta corrente	33971-7 FUNDO A A JURIDICAS-FAAJ
Período do extrato	01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
16/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
27/01/2026		0000	14173	900 Resgate Depósito Judicial	88.657.938	2.778,84 C	
27/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	2.778,84 D	0,00 C
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI657913 KALLINE RODRIGUES SABOIA AGUIAR.

Extrato investimentos financeiros - mensal

G337120853209373006
12/02/2026 08:59:19

Cliente

Agência	4272-2
Conta	33971-7 FUNDO A A JURIDICAS-FAAJ
Mês/ano referência	JANEIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	64.806,59			44.264,468074		
27/01/2026	APLICAÇÃO	2.778,84			1.883,411784	1,475428806	46.147,879858
30/01/2026	SALDO ATUAL	68.175,60			46.147,879858		46.147,879858

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	64.806,59
APLICAÇÕES (+)	2.778,84
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	590,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	590,17
SALDO ATUAL =	68.175,60

Valor da Cota

31/12/2025	1,464076992
30/01/2026	1,477329064

Rentabilidade

No mês	0,9051
No ano	0,9051
Últimos 12 meses	11,0327

Transação efetuada com sucesso por: JI657913 KALLINE RODRIGUES SABOIA AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Sobral **Exercício 2025**

Modelo 03

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UPC: 01. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Und. Orçamentária: 0302. FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Ao(s) 01 (um) dia(s) do mês de Janeiro de 2025, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R$ 0,00 (ZERO REAIS)

02. Em banco R$ 4.828,08 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R$)
33971-7	BANCO DO BRASIL	4.828,08

03. Total Geral (1+2) R$ 4.828,08 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)

04-Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

Não existe conciliação bancária no período

Elaborado em: 23/06/2026

DIRIGENTE MÁXIMO	RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO
ASS:	ASS:
NOME:	NOME:
MATRÍCULA:	MATRÍCULA:

MODELO 03A - TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA A1:J50		
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE No. 01/2025		
UNIDADE GESTORA: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	ANO: 2025	MÊS: JANEIRO
UNID. ORÇ.: 0302 F. DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	ANO: 2025	MÊS: JANEIRO
AGÊNCIA: 4272-2	CONTA: 33.971-7 FAAJ	
Saldo bancário, conforme extrato em: 01/01/2025		R$ 0,00
Movimentação	Débito	Crédito
(+) Valores em Aplicações Financeiras		R$ 0,00
(+) Valores bloqueados		R$ -
(+) Valores debitados pelo banco e não contabilizados		R$ 4.828,08
(-) Receitas recolhidas ao banco e não contabilizadas		R$ -
(-) Receitas auferidas e não contabilizadas		R$ -
(-) Pagamentos realizados e não compensados		R$ -
(=) Saldo contábil (Saldo Bancário Ajustado)		R$ 4.828,08

Valores em Aplicações Financeiras

Documento No.	Data	Espécie de Aplicação	Valor
Extrato de Aplicação	01.01.2025	Fundo de Investimento	R$ 0,00
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ 0,00

Valores Bloqueados

Documento No.	Data	Origem	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Valores Debitados pelo Banco e não contabilizados

Documento No.	Data	Favorecido	Valor
PAG. DEBITADO PELO BANCO NÃO IDENTIFICADO	31/12/2024	MARIA JEANE MENESCAL	R$ 4.828,08
			R$ -
TOTAL			R$ 4.828,08

Receitas Recolhidas ao Banco e não contabilizadas

Documento No.	Data	Contribuinte/Devedor/Órgão/Arrecadador	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Receitas Auferidas e não Contabilizadas

Receitas Auferidas e não Contabilizadas			
Documento No.	Data	Contribuinte/Devedor/Órgão/Arrecadador	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Pagamentos Realizados e não Compensados				
Documento No.			Favorecido	Valor
No.	Data	Tipo		
				R$ -
				R$ -
TOTAL				R$ -

Sobral/CE, 01 de janeiro de 2025.

Ingrid Soraya de Oliveira Sá

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Raimunda Vasconcelos de Oliveira

TESOUREIRA

Prefeitura Municipal de Sobral **Exercício 2025**

Modelo 03

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UPC: 01. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Und. Orçamentária: 0302. FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Ao(s) 31 (trinta e um) dia(s) do mês de Dezembro de 2025, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R$ 0,00 (ZERO REAIS)

02. Em banco R$ 64.806,59 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R$)
33971-7	BANCO DO BRASIL	64.806,59

03. Total Geral (1+2) R$ 64.806,59 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

04-Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

Não existe conciliação bancária no período

Elaborado em: 23/06/2026

DIRIGENTE MÁXIMO	RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO
ASS:	ASS:
NOME:	NOME:
MATRÍCULA:	MATRÍCULA:

MODELO 03A - TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIAA1:J50		
		INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE No. 01/2025
UNIDADE GESTORA: 1- Prefeitura Municipal de Sobral	ANO: 2025	MÊS: dezembro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101- Secretaria Municipal de Finanças	ANO: 2025	MÊS: dezembro
AGÊNCIA: 4272-2	CONTA: 33.971-7 FAA-FUN APRI AT J	
Saldo bancário, conforme extrato em: 31/12/2025		R$ -
Movimentação	Débito	Crédito
(+) Valores em Aplicações Financeiras		R$ 64.806,59
(+) Valores bloqueados		R$ -
(+) Valores debitados pelo banco e não contabilizados		R$ -
(-) Receitas recolhidas ao banco e não contabilizadas		R$ -
(-) Receitas auferidas e não contabilizadas		R$ -
(-) Pagamentos realizados e não compensados		R$ -
(=) Saldo contábil (Saldo Bancário Ajustado)		R$ 64.806,59

Valores em Aplicações Financeiras

Documento No.	Data	Espécie de Aplicação	Valor
Extrato de Aplicação	31/12/2025	Fundo de Investimento	R$ 64.806,59
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ 64.806,59

Valores Bloqueados

Documento No.	Data	Origem	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Valores Debitados pelo Banco e não contabilizados

Documento No.	Data	Favorecido	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Receitas Recolhidas ao Banco e não contabilizadas

Documento No.	Data	Contribuinte/Devedor/Órgão/Arrecadador	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Documento No.	Data	Contribuinte/Devedor/Órgão/Arrecadador	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Pagamentos Realizados e não Compensados				
Documento No.			Favorecido	Valor
No.	Data	Tipo		
				R$ -
				R$ -
TOTAL				R$ -

Sobral/CE, 31 de Dezembro de 2025.

Ingrid Sorava de Oliveira Sá

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Raimunda Vasconcelos de Oliveira

TESOUREIRA

Prefeitura Municipal de Sobral **Exercício 2026**

Modelo 03

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

UPC: 10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Und. Orçamentária: 0302. FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES Período 01/01/2026 a 31/01/2026

Ao(s) 31 (trinta e um) dia(s) do mês de Janeiro de 2026, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R$ 0,00 (ZERO REAIS)

02. Em banco R$ 68.175,60 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R$)
33971-7	BANCO DO BRASIL	68.175,60

03. Total Geral (1+2) R$ 68.175,60 (SESSENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

04-Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

Não existe conciliação bancária no período

Elaborado em: 25/06/2026

DIRIGENTE MÁXIMO	RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO
ASS:	ASS:
NOME:	NOME:
MATRÍCULA:	MATRÍCULA:

MODELO 03A - TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA A1:J50		
		INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-CE No. 01/2025
UNIDADE GESTORA: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL	ANO: 2026	MÊS: JANEIRO
UNID. ORÇ.: 0302 F. DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	ANO: 2026	MÊS: JANEIRO
AGÊNCIA: 4272-2	CONTA: 33.971-7 FAAJ	
Saldo bancário, conforme extrato em: 31/01/2026		R$ 0,00
Movimentação	Débito	Crédito
(+) Valores em Aplicações Financeiras		R$ 68.175,60
(+) Valores bloqueados		R$ -
(+) Valores debitados pelo banco e não contabilizados		R$ -
(-) Receitas recolhidas ao banco e não contabilizadas		R$ -
(-) Receitas auferidas e não contabilizadas		R$ -
(-) Pagamentos realizados e não compensados		R$ -
(=) Saldo contábil (Saldo Bancário Ajustado)		R$ 68.175,60

Valores em Aplicações Financeiras

Documento No.	Data	Espécie de Aplicação	Valor
Extrato de Aplicação	31.01.2026	Fundo de Investimento	R$ 68.175,60
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ 68.175,60

Valores Bloqueados

Documento No.	Data	Origem	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Valores Debitados pelo Banco e não contabilizados

Documento No.	Data	Favorecido	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Receitas Recolhidas ao Banco e não contabilizadas

Documento No.	Data	Contribuinte/Devedor/Orgão/Arrecadador	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Receitas Auferidas e não Contabilizadas

Documento No.	Data	Contribuinte/Devedor/Órgão/Arrecadador	Valor
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ -

Pagamentos Realizados e não Compensados				
Documento No.			Favorecido	Valor
No.	Data	Tipo		
				R$ -
				R$ -
TOTAL				R$ -

Sobral/CE, 31 de Janeiro de 2026.

Ingrid Soraya de Oliveira Sá

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Raimunda Vasconcelos de Oliveira

TESOUREIRA

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO , RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO , RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, REINSCRITOS NO EXERCÍCIO

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJAS LIQUIDAÇÕES TENHAM OCORRIDO NO EXERCÍCIO

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO PAGAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

Não existem informações a declarar para o MODELO 04 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E REINSCRITOS NO EXERCÍCIO
, RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RESTOS A PAGAR, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, CUJO CANCELAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

Elaborado em: 16/06/2026	
DIRIGENTE MÁXIMO	RESPONSÁVEL FINANCEIRO
ASS:	ASS:
NOME:	NOME:
MATRÍCULA:	MATRÍCULA:

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Plano de Contratações Anual

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Inventário Sintético de Material de Consumo, estruturado por Natureza de Despesa (Subelemento), contendo: Unidade Gestora, Localização Física (Depósito/Prateleira), Código Identificador do Item (Padrão de Descrição de Material - PDM), Descrição Técnica, Unidade de Medida, Saldo de Estoque, Custo Médio Unitário, Valor Total por Item de despesas e Data da Última Movimentação

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Móveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Localização, Tombo do Bem, Descrição do Bem, Valor de Aquisição, Valor Residual, Data de Aquisição, Vida Útil, Depreciação Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Móveis

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL

Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

Exercício: 2025

Documento: Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Imóveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Matrícula do Imóvel, Descrição do Imóvel, Ano de Aquisição, Endereço do Imóvel, Valor Original, Depreciação/Exaustão Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Imóveis

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Intangíveis, contendo, pelo menos: Unidade Gestora, Unidade Orçamentária, Descrição do Bem, Ano de Aquisição, Valor Original, Vida Útil, Valor Residual, Amortização Acumulada e Valor Total dos Bens Patrimoniais Intangíveis

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Certidão de habilitação profissional do contador responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, conforme Resolução 1637/2021

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Balancete Contábil com todos os grupos de contas

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Demonstrativos das contribuições previdenciárias (segmentadas em patronal, servidores e contribuintes individuais), discriminando os valores devidos e os repasses efetivamente realizados no exercício, por unidade gestora, órgão contribuinte e Poderes (Executivo e Legislativo). O detalhamento deve contemplar os valores originais por mês de competência, eventuais compensações (para RGPS) e os encargos moratórios (multas e juros) atualizados até 31/12, conforme diretrizes dos Modelos 08 (RGPS) e 08-A (RPPS)

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Demonstrativos das contribuições previdenciárias (segmentadas em patronal, servidores e contribuintes individuais), discriminando os valores devidos e os repasses efetivamente realizados no exercício, por unidade gestora, órgão contribuinte e Poderes (Executivo e Legislativo). O detalhamento deve contemplar os valores originais por mês de competência, eventuais compensações (para RGPS) e os encargos moratórios (multas e juros) atualizados até 31/12, conforme diretrizes dos Modelos 08 (RGPS) e 08-A (RPPS)

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE-CE

Portaria Nº 544/2026 – Prestação de Contas de Gestão Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO FACULTATIVO

Município: SOBRAL
Unidade Orçamentária: 0302 – FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS
Exercício: 2025
Documento: Relatório de Controle Interno (RCI) - Contas de Gestão

Em conformidade com a Portaria Nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado doCeará, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-CE em 27 de julho de 2026, declara-se queo documento acima identificado é de apresentação FACULTATIVA para a Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2025 do Município de SOBRAL.

SOBRAL, 11/08/2026

Responsável pela Prestação de Contas

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LEI Nº 2.205 DE 2 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município de Sobral é uma instituição permanente que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Município de Sobral:

I - Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Sobral em defesa de seus interesses, do seu patrimônio e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu, interveniente ou terceiro interessado;
II - Analisar, em controle difuso, a constitucionalidade das normas jurídicas provenientes do processo legislativo municipal;
III - Elaborar ou analisar os atos administrativos necessários ao bom desenvolvimento da Administração Pública Municipal, avaliando sua constitucionalidade e legalidade, recomendando, quando for o caso, sua anulação, revogação ou as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
IV - Promover, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, funcionando em todos os processos onde haja interesse do Município de Sobral;
V - Representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário e aos Tribunais de Contas;
VI - Representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal em qualquer juízo ou tribunal, mediante solicitação da entidade;
VII - Coordenar e implantar as atividades de destinação de honorários decorrentes de sua atuação em juízo, observados o critério de participação coletiva dos procuradores municipais e a legislação específica;
VIII - Baixar atos para o desempenho das funções próprias da Procuradoria Geral do Município;
IX - Exercer a supervisão, administração e coordenação das atividades gerais do órgão, inclusive, nas áreas do Contencioso e da Consultoria Geral;

X - Elaborar minutas de informações a serem prestadas nos mandados de segurança ao Poder Judiciário, nos processos em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Municipal forem apontadas como autoridades coatoras;
XI - Informar ao Prefeito e requerer aos Secretários Municipais sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;
XII - Propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta;
XIII - Exercer as funções de Consultoria Geral dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
XIV - Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
XV - Celebrar convênios com órgãos semelhantes dos demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município;
XVI - Propor medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio do Município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XVII - Desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;
XVIII - Transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;
XIX - Cooperar na formação de proposições de caráter normativo;
XX - Processar os processos administrativos disciplinares no âmbito do Município;
XXI - Dirimir a controvérsia de entendimentos jurídicos entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
XXII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.

§ 1º Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, exarados pela Consultoria Geral ou por outro Órgão de execução programática, após aprovação do Procurador-Geral, encerram o assunto examinado na via administrativa.

§ 2º Os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal poderão solicitar a revisão do posicionamento adotado pela Procuradoria Geral do Município mediante requerimento fundamentado dirigido ao Procurador-Geral do Município, o qual poderá autorizar, exclusivamente, a reanálise do processo.

§ 3º Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, após despacho do Procurador-Geral, devem ser submetidos à aprovação do Prefeito, quando for o caso de atribuição de efeito normativo.

§ 4º O Prefeito poderá, por sugestão do Procurador-Geral, conferir ao parecer efeito normativo em relação aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal, devendo seu extrato, em tal caso, ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 5º A Procuradoria Geral do Município poderá adotar, em processos repetitivos, parecer referencial, o qual deverá ser seguido por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, dispensando a análise individual de todos os processos idênticos pela Procuradoria Geral.

§ 6º A Procuradoria Geral do Município também poderá editar, organizar e manter atualizadas as súmulas dos pareceres que uniformizam a jurisprudência administrativa municipal, solucionando as divergências entre órgãos jurídicos da Administração.

Seção II
Do Procurador-Geral do Município

Art. 3º O Procurador-Geral do Município será nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com notório saber jurídico e reputação ilibada e gozará das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Secretário do Município.

Art. 4º São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I - Exercer a administração geral da Procuradoria Geral do Município;
II - Superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria Geral do Município;
III - Representar o Município de Sobral em qualquer juízo ou instância, em processos cíveis, fiscais, trabalhistas, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente;
IV - Receber, pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador-Geral Adjunto ou a um dos Procuradores Assistentes, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município;
V - Desistir, firmar compromisso, Termos de Ajustes e, quando previamente autorizado pelo Prefeito, reconhecer pedido e confessar nas ações de interesse do Município;
VI - Representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário, pessoalmente ou através de Procurador que designar;
VII - Sugerir ao Prefeito a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) ou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) de Lei ou ato normativo, bem como elaborar as informações que lhe caiba prestar nos procedimentos relativos as referidas ações, na forma da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Sobral;
VIII - Delegar competência ao Procurador-Geral Adjunto e aos Procuradores Assistentes;
IX - Propor, a quem de direito, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;
X - Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública Municipal;

XI - Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
XII - Designar a unidade administrativa de exercício dos Procuradores Assistentes e dos servidores administrativos;
XIII – Designar, dentre os Procuradores Assistentes, os Procuradores-Chefes de cada unidade administrativa da Procuradoria Geral do Município;
XIV - Apresentar relatório das atividades da Procuradoria Geral do Município;
XV - Requisitar, com atendimento prioritário e no prazo fixado, aos Secretários do Município ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, certidões, cópias, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;
XVI - Avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial em trâmite na Procuradoria Geral do Município;
XVII - Promover a distribuição dos serviços entre as unidades administrativas da Procuradoria Geral do Município para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para as proposituras ou defesas de ações ou feitos;
XVIII - Conceder, em fase de execução fiscal, remissão, anistia, moratória ou parcelamento de débitos tributários ou não tributários, nas condições estabelecidas em Lei;
XIX - Exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Seção III
Do Procurador-Geral Adjunto

Art. 5º O Procurador-Geral Adjunto será nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 6º São atribuições do Procurador-Geral Adjunto:

I - Substituir o Procurador-Geral do Município, nos seus afastamentos e impedimentos;
II - Assessorar o Procurador-Geral do Município em assuntos técnico-jurídicos de suas atribuições;
III - Assessorar o Procurador-Geral e emitir pareceres em matérias de relevante interesse, ainda que não delimitada a aspectos de suas atribuições;
IV - Minutar e submeter ao Procurador-Geral do Município as razões de sanção ou de veto de lei considerada inconstitucional ou contrária ao interesse público;
V - Receber as citações dirigidas ao Município e exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Procurador-Geral do Município;
VI - Sugerir ao Procurador-Geral súmulas para uniformização de entendimentos da Procuradoria Geral do Município;
VII - Acompanhar os projetos de leis em trâmite na Câmara dos Vereadores de Sobral;
VIII - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Seção IV
Dos Procuradores Assistentes

Art. 7º Os Procuradores do Município de Sobral são denominados Procuradores Assistentes e serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, dentre advogados com notório saber jurídico e reputação ilibada devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Ceará.

Art. 8º Os Procuradores Assistentes exercerão suas atribuições de acordo com suas unidades de lotação, competindo-lhes:

I - Representar o Município de Sobral em qualquer juízo ou instância, em processos cíveis, fiscais, trabalhistas, de acidente de trabalho, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo for parte, autor, réu assistente ou oponente;
II - Acompanhar todos os processos de interesse do Município de Sobral, em juízo e fora dele, inclusive com o comparecimento a atos judiciais, tais como audiências, vistorias, perícias judiciais e extrajudiciais, constatação sobre as condições dos bens penhorados em execuções fiscais da Fazenda Pública, dentre outras atividades correlatas;
III - Transigir e dar ou receber quitações, nos limites da Lei;
IV - Desistir e reconhecer a procedência do pedido, desde que autorizado expressamente pelo Procurador-Geral do Município;
V - Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município;
VI - Propor orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Municipal direta e indireta;
VII - Pronunciar-se sobre a legalidade dos atos da Administração Pública Municipal;
VIII - Promover a unificação da jurisprudência administrativa do Município;
IX - Acompanhar e realizar processos administrativo-disciplinares nos casos previstos em Lei, emitindo pareceres nos que lhe forem encaminhados e encaminhando-os à decisão final da autoridade competente;
X - Prestar assistência jurídica e administrativa aos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Municipal, a título direto, complementar ou supletivo;
XI - Representar os interesses do Município de Sobral perante os Tribunais de Contas;
XII - Exarar informações e pareceres;
XIII - Acompanhar pessoalmente processos, colher informações sobre o seu andamento, entregar petições, fazer cargas, controlar prazos processuais, apresentar contestações, réplicas, recursos, bem como exercer quaisquer outras atividades inerentes ao pleno exercício da advocacia;
XIV - Inserir, cadastrar e atualizar dados processuais e administrativos nos sistemas de tecnologia da informação utilizados pela Procuradoria Geral do Município;
XV - Participar de conselhos e comissões de interesse da Procuradoria Geral do Município e da Administração Pública Municipal;
XVI - Requisitar às autoridades administrativas e aos servidores dos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta e aos prestadores de serviços públicos, informações, processos administrativos e documentos em geral, bem como adotar outras medidas necessárias à instrução de processo ou elaboração da defesa do Município, em juízo ou na esfera administrativa;
XVII - Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município de Sobral possuirá estrutura administrativa compatível com o exercício de suas atribuições.

Art. 10. A estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Sobral será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A Procuradoria Geral do Município possuirá unidades administrativas de execução programática, diretamente subordinadas ao Procurador Geral do Município.

Art. 12. As unidades administrativas de execução programática da Procuradoria Geral do Município são responsáveis pelas atividades de representação extrajudicial e judicial do Município, de Consultoria-Geral da administração direta e indireta e de preservação dos princípios de hierarquia e disciplina da Administração Pública Municipal.

Art. 13. As unidades administrativas de execução programática da Procuradoria Geral do Município serão coordenadas por um Procurador-Chefe, escolhido dentre os Procuradores Assistentes, e designado por Portaria do Procurador-Geral do Município.

Art. 14. Compete aos Procuradores-Chefes:

I - Orientar, fiscalizar e distribuir os serviços da respectiva unidade administrativa;
II - Atribuir encargos especiais, compatíveis com suas funções, a Procuradores Assistentes da respectiva unidade administrativa;
III - Editar normas sobre serviços internos;
IV - Assessorar o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto nos assuntos jurídicos referentes ao âmbito de atuação da respectiva unidade administrativa;
V - Estabelecer o critério de distribuição, entre os Procuradores Assistentes, de processos, ações ou serviços de competência do respectivo órgão;
VI - Apresentar, semestralmente ou sempre que solicitado, ao Procurador-Geral do Município, relatório das atividades do respectivo órgão;
VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Procurador-Geral do Município.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES
Seção I
Do Regime Jurídico

Art. 15. O Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto, os Procuradores Assistentes e os demais servidores da Procuradoria Geral do Município estão sujeitos ao disposto na Lei nº 038/92, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sobral, salvo naquilo que for incompatível com a natureza do seu cargo.

Seção II
Dos Deveres

Art. 16. Os Procuradores lotados na Procuradoria Geral do Município deverão manter conduta compatível com a dignidade de seu cargo, incumbindo-lhe, especialmente:

I - Ser leal às instituições que representar;
II - Tratar com urbanidade os colegas Procuradores, os servidores e o público em geral;
III - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos legais e regulamentares, as atribuições do cargo e os serviços que lhe forem competidos;
IV - Zelar pela regularidade e celeridade dos processos administrativos e judiciais em que intervenha;
V - Guardar sigilo sobre fatos ou informações de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
VI - Representar ou comunicar ao Procurador-Chefe ou ao Procurador-Geral a respeito de irregularidade no serviço público municipal de que venha a tomar conhecimento;
VII - Declarar-se suspeito ou impedido, quando for o caso, informando o Procurador-Chefe ou ao Procurador-Geral os motivos de qualquer natureza invocados;
VIII - Prestar as informações solicitadas pelo Procurador-Chefe ou pelo Procurador-Geral;
IX - Relacionar ao Procurador-Chefe e ao Procurador-Geral as audiências designadas e os processos administrativos ou judiciais com providências a serem adotadas, sempre que se afastar do exercício do cargo nas hipóteses autorizadas nesta Lei.

Parágrafo único. Ao Procurador aplicam-se as proibições comuns aos servidores públicos municipais, no que couber.

Seção III
Da Remuneração

Art. 17. A remuneração do Procurador-Geral, do Procurador-Geral Adjunto e dos Procuradores lotados na Procuradoria Geral do Município será composta pela Representação do Cargo em Comissão e pelo Prêmio de Metas Jurídicas (PMJ).

§ 1º Será devido, ainda, o vencimento do cargo em comissão para àqueles ocupantes dos cargos em comissão mencionados no caput deste artigo que não sejam servidores efetivos.

§ 2º Ao Procurador-Geral e ao Procurador-Geral Adjunto, será devida a Gratificação por Desempenho Fixo, equivalente à simbologia DNS-2.

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral-CE
www.sobral.ce.gov.br | Fone: (88) 3677-1100

§ 3º Aos Procuradores-Chefes será devida a Gratificação por Desempenho de Função, equivalente à simbologia DNS-3, devida enquanto designados para a função.

Art. 18. O Prêmio de Metas Jurídicas (PMJ) será devido a todos os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município e será concedido mensalmente de acordo com o atingimento das metas estabelecidas.

§ 1º As metas a que se refere o caput deste artigo serão fixadas considerando a produção dos procuradores nos processos administrativos e judiciais, na arrecadação dos valores inscritos na Dívida Ativa e dos valores decorrentes da Execução Fiscal, de acordo com as metas individuais, setoriais e institucionais estabelecidas.

§ 2º O Prêmio de Metas Jurídicas (PMJ) tem caráter remuneratório.

§ 3º O Prêmio de Metas Jurídicas (PMJ) será concedido individualmente a cada servidor e terá caráter variável, fixado em valor equivalente às simbologias DAS-3 a DG-1.

§ 4º Os critérios e condições para a percepção do Prêmio de Metas Jurídicas (PMJ), inclusive o estabelecimento das metas jurídicas a serem cumpridas serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO DE APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

Art. 19. Fica criado o Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas (FAAJ), instrumento de natureza contábil, desprovido de personalidade jurídica própria, vinculado à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 20. O Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas (FAAJ) tem por objetivo dar suporte financeiro à implementação de ações, objetivos, programas e projetos destinados ao aperfeiçoamento da atividade jurídica no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral, mormente às exercidas pela Procuradoria Geral do Município e pelas Procuradorias da Administração Indireta.

Art. 21. Constituem receitas do Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas (FAAJ), além de outras que venham a ser instituídas:

I - O produto dos honorários advocatícios atribuídos em qualquer feito judicial à Fazenda Municipal, tanto da administração direta como indireta;
II - Saldo de exercícios financeiros anteriores;
III - Recursos oriundos de investimentos em aplicações financeiras;
IV - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 22. Os recursos do Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas (FAAJ) poderão ser aplicados para:

I - Aquisição e manutenção de equipamentos audiovisuais, de informática, mobiliário, materiais de expedientes e afins, necessários ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral do Município;
II - Aquisição de certificados digitais aos procuradores e servidores da Procuradoria Geral;
III - Aquisição de livros e assinatura de periódicos jurídicos;
IV - Aquisição de equipamentos e contratação de serviços necessários ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Procuradoria Geral do Município, no desempenho de suas funções, dando-se prioridade àquelas que propiciem o incremento da cobrança da Dívida Ativa;
V - Custeio de despesas em curso de curta duração, consistente no pagamento de despesas para a participação em congressos, seminários, painéis, cursos específicos e assemelhados, na circunscrição municipal ou fora desta, com carga horária não inferior a 04 (quatro) horas, incluindo as despesas de diárias de locomoção, passagem aérea ou locomoção e despesas com taxa de inscrição ou similares;
VI - Contratação de empresa ou associação organizadora, remuneração de professores ou palestrantes e demais serviços afins, para a realização de cursos de aperfeiçoamento ou reciclagem nas áreas jurídica, administrativa, econômica, política ou contábil, a serem promovidos pela Escola de Governo do Município;
VII - Formalização de contrato de patrocínio ou apoio institucional de eventos jurídicos de interesse da Procuradoria Geral do Município, mediante autorização do Procurador-Geral;
VIII - Pagamento de taxas bancárias referentes à manutenção da movimentação da conta do Fundo, de aplicações financeiras ou demais despesas correlatas, necessárias ao gerenciamento dos recursos do FAAJ;
IX - pagamento de rateio ao Procurador Geral, Procurador Adjunto e Procuradores Assistentes no limite de até 30% (trinta por cento) dos valores depositados no fundo a título de honorários sucumbenciais.

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo regulamentará o Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas (FAAJ).

Art. 24. Aplica-se ao Fundo de Aprimoramento das Atividades Jurídicas (FAAJ), no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os servidores públicos efetivos designados para exercer a função de membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar receberão gratificação de função equivalente a simbologias DAS-1.

§ 1º A gratificação estabelecida no caput deste artigo é devida somente durante o exercício da função.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar permanecerão lotados em seus órgãos e entidades de origem, com exercício na Procuradoria Geral do Município durante o prazo de designação, ficando, a partir do ato de designação, afastados do exercício das atribuições de seus cargos efetivos e funções, sem prejuízo da percepção de toda e qualquer retribuição a que faziam jus no órgão ou na entidade de origem antes do deslocamento, estendendo-se esse direito a gratificações de produtividade ou de desempenho, gratificações decorrentes do exercício funcional em condições especiais ou outras gratificações de natureza propter laborem.

Art. 26. Ficam criados 21 cargos de provimento de comissão de simbologia DAS-1, para atender os equipamentos da politica municipal da assistência social e 14 cargos de provimento em comissão DNS-3 para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

§ 1º Fica criada a Gratificação de Encargo em Assistência Social, no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), devida aos Diretores de Equipamento dos Centros de Referência da Assistência Social, Centros de Referência Especializado de Assistência Social, Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Pousada Social, Centro Dia do Idoso e Casa do Cidadão.

§ 2º A percepção da gratificação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á de forma automática a partir da data da nomeação para o cargo e cessará o seu pagamento com a exoneração do servidor.

§ 3º A Gratificação de Encargo em Assistência Social será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice de revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrários, em especial a Lei nº 1.660, de 27 de setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 2 de março de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

SOBRAL
PREFEITURA

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2172 /2022

Ref. Projeto de Lei Nº **014/2022**
Autoria: **Poder Executivo Municipal**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**Dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Sobral, e dá outras providências**", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 2 de março de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CHEFIA DO GABINETE
PREFEITURA DE SOBRAL

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REUNIÕES DO CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL NO EXERCÍCIO DE 2025

Eu, **Hozanan Linhares Gomes**, OAB nº 18.981, na qualidade de **Procurador Geral do Município,** tendo em vista que o **Fundo De Aprimoramento Das Atividades Jurídicas** é vinculado à **Procuradoria Geral Do Município**, do Município de **Sobral-CE**, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para fins de composição da **Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício financeiro de 2025**, que **não foram realizadas reuniões do Conselho do referido Fundo Especial durante o exercício de 2025**.

Em razão da inexistência de reuniões do Conselho no período mencionado, **não houve elaboração de atas, deliberações ou Relatório do Conselho do Fundo Especial referente ao exercício de 2025**, restando, portanto, impossibilitada a apresentação do referido relatório.

A presente declaração é emitida para justificar a ausência do documento previsto no **item 6 do Anexo II da Portaria nº 51/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE**, que prevê, para os demais fundos, a apresentação do Relatório do Conselho do Fundo Especial, caso existente, e do Relatório do Fundo Especial, com a respectiva comprovação de entrega ao Conselho.

Declaro, por fim, que as informações acima prestadas correspondem à realidade verificada no exercício financeiro de 2025, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo.

Sobral - CE, na data de assinatura.

Cordial e Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
HOZANAN LINHARES GOMES
Data: 15/09/2026 12:54:59
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HOZANAN LINHARES GOMES

Procurador Geral do Município de Sobral

ASSINADO DIGITALMENTE
Hozanan Linhares Gomes
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 022484/2026

Unidade gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - 03_01
Unidades orçamentárias: - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Exercício: 2025
Período de gestão: -
Enviado por: HOZANAN LINHARES GOMES
Data de envio: 16/09/2026 15:00:02

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Período de Gestão
Hozanan Linhares Gomes	**Categoria:** DIRIGENTE MÁXIMO / REPRESENTANTE LEGAL **Cargo:** PROCURADOR (A) **Permanece no Cargo:** SIM	**Início:** 01/01/2025 **Fim:**
Hozanan Linhares Gomes	**Categoria:** ORDENADOR DE DESPESAS **Unidade Orçamentária:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Cargo:** ORDENADOR (A) **Permanece no Cargo:** SIM	**Início:** 01/01/2025 **Fim:**
MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL S/S	**Categoria:** CONTADOR RESPONSÁVEL **Unidade Orçamentária:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Cargo:** CONTADOR (A) **Permanece no Cargo:** SIM	**Início:** 01/01/2025 **Fim:**
Hozanan Linhares Gomes	**Categoria:** DIRIGENTE MÁXIMO / UNIDADE ORÇAMENTARIA **Unidade Orçamentária:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Cargo:** PROCURADOR (A) **Permanece no Cargo:** SIM	**Início:** 01/01/2025 **Fim:**

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
Rol de Responsáveis	5093_ANEXO I - 01 - ROL DE RESP.pdf
Rol de Responsáveis	5093_0302-ANEXO I - 01 - ROL DE RESP.pdf
Relatório de Desempenho da Gestão	5084_ANEXO I - 02 - REL DESEM.pdf
Relatório de Desempenho da Gestão	5084_0302-ANEXO I - 02 - REL DESEM.pdf

Tipo	Arquivo
Balanço Orçamentário	5006_0302-ANEXO I - 03 - B. ORCAMENTARIO.pdf
Balanço Orçamentário	5006_ANEXO I - 03 - B. ORCAMENTARIO.pdf
Balanço Financeiro	5005_ANEXO I - 04 - B. FINANCEIRO.pdf
Balanço Financeiro	5005_0302-ANEXO I - 04 - B. FINANCEIRO.pdf
Balanço Patrimonial	5007_ANEXO I - 05 - B. PATRIMONIAL.pdf
Balanço Patrimonial	5007_0302-ANEXO I - 05 - B. PATRIMONIAL.pdf
Demonstração das Variações Patrimoniais	5028_0302-ANEXO I - 06 - DVP.pdf
Demonstração das Variações Patrimoniais	5028_ANEXO I - 06 - DVP.pdf
Demonstração dos Fluxos de Caixa	5032_0302-ANEXO I - 07 - DFC.pdf
Demonstração dos Fluxos de Caixa	5032_ANEXO I - 07 - DFC.pdf
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	5065_ANEXO I - 08 - NE.pdf
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis	5065_0302-ANEXO I - 08 - NE.pdf
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1	5026_ANEXO I - 09 - 1 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1	5026_0302-ANEXO I - 09 - 1 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas - Anexo 6	5023_ANEXO I - 10 - 6 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Despesa pelas funções segundo as categorias econômicas - Anexo 6	5023_0302-ANEXO I - 10 - 6 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções - Anexo 7	5022_ANEXO I - 11 - 7 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Despesa pelas categorias econômicas segundo as funções - Anexo 7	5022_0302-ANEXO I - 11 - 7 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 Lei n° 4.320/1964	5025_ANEXO I - 12 - 16 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Dívida Fundada Interna – Anexo 16 Lei n° 4.320/1964	5025_0302-ANEXO I - 12 - 16 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei n° 4.320/1964	5024_ANEXO I - 13 - 17 LEI 4.320.pdf
Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17 da Lei n° 4.320/1964	5024_0302-ANEXO I - 13 - 17 LEI 4.320.pdf
Extratos bancários - 1º de janeiro	5046_0302-ANEXO I - 14 - EXTRATOS E APLI. INIC.pdf
Extratos bancários - 1º de janeiro	5046_ANEXO I - 14 - EXTRATOS E APLI. INIC.pdf
Extratos bancários - 31 de dezembro e 1º de janeiro seguinte	5047_0302-ANEXO I - 15 - EXTRATOS E APLI. FIM.pdf
Extratos bancários - 31 de dezembro e 1º de janeiro seguinte	5047_ANEXO I - 15 - EXTRATOS E APLI. FIM.pdf
Termo de conferência de caixa e conciliação das disponibilidades financeiras	5094_0302-ANEXO I - 16 - TERMOS E CONCILIACOES.pdf
Termo de conferência de caixa e conciliação das disponibilidades financeiras	5094_ANEXO I - 16 - TERMOS E CONCILIACOES.pdf
Demonstrativo dos Restos a Pagar inscritos e reinscritos	5042_0302-ANEXO I - 17 - RESTOS A PAGAR.pdf
Demonstrativo dos Restos a Pagar inscritos e reinscritos	5042_ANEXO I - 17 - RESTOS A PAGAR.pdf
Plano de Contratações Anual	5068_0302-ANEXO I - 18 - PCA.pdf
Plano de Contratações Anual	5068_ANEXO I - 18 - PCA.pdf

Tipo	Arquivo
Inventário Sintético de Material de Consumo	5053_0302-19.pdf
Inventário Sintético de Material de Consumo	5053_ANEXO I - 19 - INVENTARIO MAT CONSUM.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Móveis	5056_0302-ANEXO I - 20 - INV BENS PATRI MOVEIS.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Móveis	5056_ANEXO I - 20 - INV BENS PATRI MOVEIS.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Imóveis	5054_0302-ANEXO I - 21 - INVENT DE BENS IMOVEIS.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Imóveis	5054_ANEXO I - 21 - INVENT DE BENS IMOVEIS.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Intangíveis	5055_ANEXO I - 22 - INV DE BENS INTANGIVEIS.pdf
Inventário Sintético do Bens Patrimoniais Intangíveis	5055_0302-ANEXO I - 22 - INV DE BENS INTANGIVEIS.pdf
Certidão de habilitação profissional do contador responsável	5103_0302-ANEXO I - 23 - CRC.pdf
Certidão de habilitação profissional do contador responsável	5103_ANEXO I - 23 - CRC.pdf
Balancete Contábil com todos os grupos de contas - Lei 4.320/64	5003_0302-ANEXO I - 24 - BALANCETE CONTABIL.pdf
Balancete Contábil com todos os grupos de contas - Lei 4.320/64	5003_ANEXO I - 24 - BALANCETE CONTABIL.pdf
Demonstrativos das contribuições previdenciárias - RGPS	5033_0302-ANEXO I - 25 - DEMONS RGPS RPPS.pdf
Demonstrativos das contribuições previdenciárias - RGPS	5033_ANEXO I - 25 - DEMONS RGPS RPPS.pdf
Demonstrativos das contribuições previdenciárias - RPPS	5104_0302-ANEXO I - 26 - DEMONS RGPS RPPS.pdf
Demonstrativos das contribuições previdenciárias - RPPS	5104_ANEXO I - 26 - DEMONS RGPS RPPS.pdf
Relatório de Controle Interno (RCI) – Contas de Gestão (Modelo 22) (NR)	5105_0302-ANEXO I - 27 - RCI.pdf
Relatório de Controle Interno (RCI) – Contas de Gestão (Modelo 22) (NR)	5105_ANEXO I - 27 - RCI.pdf